



Prefeitura Municipal de CaciQue Doble
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 014/2024

Objeto: Aquisição Grama, Flores e Plantas Ornamentais.

EMPRESA CONTRATADA:
FLÁVIO WEBBER MAGRO
CNPJ: 25.106.845/0001-97
VALOR TOTAL R\$ 52.900,00.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Cacique Doble, 14 de fevereiro de 2024

Ao setor de licitações e contratos

Prezados:

Vimos, por meio deste solicitar abertura de procedimento adequado para aquisição de Grama, Flores e Plantas Ornamentais.

Destacamos que conforme averiguação com fornecedores do ramo, os preços dos objetos estão dentro do valor de mercado.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de estima e apreço e aguardamos o procedimento.

LUCAS GELAIN
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



Da Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Não desconsiderando a importância do ETP, em alguns casos é possível com o Termo de Referência esmiuçar os motivos da contratação, bem como justificar as motivações da pretensão de contratar determinados serviços.

Nesse sentido, vale destacar que na hipótese do art. 72, I, traz a possibilidade de dispensa deste documento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda **e, se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **(GRIFO NOSSO)**.

A Lei 14.133/2021 não elencou diretamente as hipóteses que se encaixariam nos casos mencionados no inciso primeiro, no entanto, com base no artigo 187 c/c com art. 189 da mesma Lei, encontra-se possibilidade que poderá ser utilizada por estados e municípios:

Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e **os Municípios** poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei. **(GRIFO NOSSO)**.

...

Art. 189. Aplica-se esta Lei às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), à [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e aos [arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#). **(GRIFO NOSSO)**.

Tendo essa fundamentação como norte, poderá o município fazer uso da Instrução Normativa (IN) 40 de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração do ETP.

Essa instrução recepcionada pela nova lei de licitações, normatiza a possibilidade de dispensa do ETP em razão do valor (Processo de Dispensa) conforme segue:



Prefeitura Municipal de Cacique Doble



Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

Portanto, com a base legal ora trazida, torna possível a dispensa do respectivo documento, ou seja, do Estudo Técnico Preliminar ETP.

Ademais, não havendo ainda tal regulamento na esfera legislativa municipal de Cacique Doble, opta-se pela adoção da fundamentação supracitada, que embasa a dispensa do ETP para o presente processo.

Cacique Doble, RS, 14 de fevereiro de 2024.

Luciane de Fátima Cagnini,
Secretária Municipal da Administração.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

Município de Caciقة Doble/RS

Secretaria Municipal Serviços Urbanos

Necessidade da Administração:

Aquisição de mudas de flores, grama, plantas ornamentais para execução de ornamentação e paisagismo da Avenida Kaingang.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de mudas de flores, grama, plantas ornamentais para execução de ornamentação e paisagismo da Avenida Kaingang.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessário a aquisição de mudas de flores, grama, plantas ornamentais para execução de ornamentação e paisagismo da Avenida Kaingang.

A aquisição deste material se torna necessária para padronizar e embelezar a avenida principal de nossa cidade, fazendo parte da revitalização, e trazendo harmonização e embelezamento da avenida principal.

Portanto nestes termos se faz necessário a concorrência de preços, e do princípio da razoabilidade, da competitividade, da celeridade, da finalidade, proporcionalidade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT.
01	M ²	Grama São Carlos	1.000
02	CX	Liriope Variegato	40
03	CX	Flor de Mel	400
04	CX	Lantana Rosa	300
05	CX	Lantana amarela	300
06	M ²	Limitador com borda	1.000



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de mudas de flores, grama, plantas ornamentais para a realização do paisagismo da Avenida Kaingang.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os materiais adquiridos, deverão ser de boa qualidade para a ornamentação e paisagismo conforme condições, quantidades e exigências.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será firmado, e executado fielmente pelas partes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, cada parte ficará responsável pelas suas obrigações e deveres, bem como responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato será fiscalizado pelo responsável designado, conforme art. 117, da Lei 14133/2021.

Para formalização efetiva do contrato, será exigido, do prestador de serviço a documentação relacionada abaixo:

- ✓ Qualificação do responsável com Documento de identificação (com foto) do responsável (sócio ou outorgado) que assinará o contrato (Procuração, ser for o caso);
- ✓ Cópia do Estatuto Social ou **Contrato Social** e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;
- ✓ Cópia do **CNPJ**, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Situação Fiscal;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;
- ✓ Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- ✓ Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
- ✓ Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;
- ✓ **NEGATIVAS**: Negativas CEIS e CNEP - <https://certidoes.cgu.gov.br/>.



OBS: A empresa deverá manter-se em dia com a documentação na vigência do contrato, sendo exigido comprovações fiscais nos termos contratuais e da Lei 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme a execução dos trabalhos a serem solicitados pelo Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A Futura Aquisição será selecionada mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 52.900,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A futura aquisição ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária.

06 -SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02- RUAS AVENIDAS E PRAÇAS

2046 – Manutenção e Conservação de Ruas e Logradouros

339030- Material de consumo (157 Red.)

Caciقة Doble, RS, 14 de fevereiro de 2024

LUCAS GELAIN
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



**TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Número geral de Processo: 020/2024

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações, resolve:

01 - AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCESSO, DESIGNADO CONFORME SEGUE:

- a) **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
- b) **NÚMERO:** 014/2024
- c) **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de flores, grama e plantas ornamentais para ornamentação e paisagismo da Avenida kaingang.

O processo será instruído de acordo com o artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Cacique Doble, 14 de fevereiro de 2024.

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

ESTIMATIVA DE DESPESA



A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, apresentou os orçamentos, que foram coletados juntamente com fornecedores do ramo pretendido.

Conforme os mesmos, que estão juntados no processo, os valores de aquisição estão condizentes com os preços praticados no mercado.

Sendo o que tínhamos, renovamos votos de estima a epreço.

Cacique Doble, 14 de fevereiro de 2024.

Luciane de Fátima Cagninni
Secretária da administração



PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

NÚMERO: 020/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de mudas de flores, grama e plantas ornamentais para o paisagismo da Avenida Kaingang;

CONSIDERANDO a importância e relevância da aquisição do material;
CONSIDERANDO que a contratação atende ao interesse público;

De pronto, emitimos parecer favorável ao andamento do presente processo de dispensa, com fundamento no inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e ainda nos argumentos legais a seguir:

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, entendemos estarem presentes os requisitos legais ao presente expediente de dispensa de licitação.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo **Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2023**, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, sendo o valor corrigido pelo supracitado **Decreto de R\$ 59.906,02**.

No tocante aos valores que foram levantados por meio de solicitação direta com fornecedores do ramo, verificou-se que o pretendido está dentro do preço do mercado. Observa-se ainda que conforme determina a legislação será publicado o extrato com a intenção da contratação por dispensa, podendo qualquer interessado que atenda aos requisitos mínimos de contratação com o poder público apresentar proposta mais vantajosa.

Pelo exposto, não encontramos óbices ao seguimento do processo, opinando essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Importante destacar que o parecer jurídico é opinião da signatária a respeito do tema solicitado, não vinculando a administração pública e/ou seus administradores.

É o parecer.

CACIQUE DOBLE – RS, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

SOMER IDEA
OAB/RS nº 60.821



**DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE
DA PREVISÃO DE RECURSOS**

Em atenção à solicitação da Administração em conjunto com o setor de licitações e contratos, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

**HÁ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO DAS
OBRIGAÇÕES.**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

Dotação Orçamentária:

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2022 – Manutenção da Secretaria de Obras e Conservação das Estradas
339030 – Material consumo (122 Red.)

06 -SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
02- RUAS AVENIDAS E PRAÇAS
2046 – Manutenção e Conservação de Ruas e Logradouros
339030- Material de consumo (157 Red.)

Era o que tínhamos para certificar.

Caciقة Doble, RS, 16 de fevereiro de 2024.

Janaina Reginato
Setor Contábil



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



**COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

Considerando que realizamos os procedimentos anteriores elencados no art. 72 da Lei 14.133 e ainda realizamos a publicação no site municipal, em atendimento ao princípio da publicidade, onde divulgamos o presente processo de dispensa elencando a empresa e o respectivo valor, deixando prazo de 3 dias úteis, conforme disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021;

Considerando que **NAO houve manifestação** quanto a outras ofertas;

Considerando que a empresa **FLÁVIO WEBBER MAGRO, apresentou proposta com menor valor a até então apresentada;**

Considerando a necessidade dos serviços e o interesse público;

Prosseguimos como presente procedimento, será verificando as negativas da empresa **FLÁVIO WEBBER MAGRO, CNPJ: 25.106.485/0001-97**, afim de averiguar se a mesma preenche os requisitos para contratar com a administração pública.

Cacique Doble, 16 de fevereiro de 2023

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando que a pesquisa foi feita pela secretaria de Serviços Urbanos diretamente com fornecedores do ramo e pesquisa realizada e que até a presente data não temos nenhum fato que desabone os mesmos e ainda considerando o princípio da boa-fé, decidimos pelo prosseguimento do mesmo.

Tendo isso como norte, após publicação da Dispensa a empresa **FLÁVIO WEBBER MAGRO, CNPJ 25.106.845/000-97** apresentou menor proposta, a até então considerada menor valor, e comprovando-se até a presente data que a empresa preenche os requisitos documentais já juntados no processo, decidiu-se pela escolha da empresa **FLÁVIO WEBBER MAGRO, CNPJ 25.106.845/000-97 JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Os valores ora contratos justificam-se plenamente, pois, conforme orçamentos encaminhados pela Secretaria da Serviços Urbanos juntados a esse processo, constatou-se que o preço apresentado ao nosso Município está dentro dos parâmetros aceitáveis.

Outro ponto fundamental é que os valores a serem pagos é considerado investimento pois é necessário para embelezamento e harmonização da Avenida Kaingang.

Desta forma, havendo o cumprimento dos requisitos de habilitação e de preços, a presente pretensão de contrato está amparada pelas normas legais vigentes e pelos princípios da administração pública.

Caciقة Doble, 16 de fevereiro de 2024

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

LUIZ ANGELO DOEN, Prefeito Municipal de Caciقة Doble - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, resolve:

01 - HOMOLOGAR A DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

a) MODALIDADE: Dispensa de Licitação

b) NÚMERO: 014/2024

c) OBJETO: Aquisição de mudas de flores, grama, plantas ornamentais para execução de ornamentação e paisagismo da Avenida Kaingang.

d) EMBASAMENTO: Lei 14.133 – art. 75 II

e) EMPRESA: **FLÁVIO WEBBER MAGRO**

f) CNPJ: 25.106.845/0001-97

g) VALOR TOTAL: R\$ 52.900,00.

h) AUTORIZAÇÃO: O presente Termo de Homologação, autoriza a contratação da empresa supracitada nos moldes deste processo e poderá ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, além de outras alterações previstas na mencionada Lei.

Caciقة Doble, RS, 20 de fevereiro de 2024

LUIZ ANGELO DEON
PREFEITO MUNICIPAL